



ALLSHORE

ACCOUNTING & SERVICES

GUIA DE
**INVESTIMENTO
OFFSHORE**



A **Allshore Accounting & Services** é um escritório de soluções contábeis especializado na **gestão do patrimônio internacional**.

Existimos porque toda pessoa que possui investimentos fora do seu país de origem quer e precisa de um **atendimento próximo e estratégico para gerir o seu patrimônio à distância**. Para isso, contamos com uma equipe multidisciplinar que possui conhecimento técnico e experiência profissional para identificar e mensurar antecipadamente as exigências contábeis e fiscais e os efeitos societários, sucessórios e financeiros sobre o patrimônio pessoal ou empresarial, garantindo conformidade e segurança para todos os investimentos.

Atuamos de forma inovadora e estratégica na prestação de serviços, integrando **conhecimentos de diferentes áreas** para oferecer um atendimento personalizado conforme as especificidades de cada cliente no Brasil ou no exterior, seja pessoa física ou jurídica.



Equipe multidisciplinar



Atendimento personalizado 24/7



Atuação direta de nossos sócios (*hands-on-partners*)



Confidencialidade e proteção das informações



Integração direta com a sua instituição financeira



100% de segurança

NOSSOS SERVIÇOS

PARA QUEM JÁ INVESTE OU DESEJA INVESTIR NO EXTERIOR



Constituição e manutenção de veículo *offshore*: *Private Investment Companies* (PIC's), *Trusts*, Fundos, *Limited Liability Companies* (LLC's), corporações e instituições



Elaboração dos Demonstrativos Financeiros de acordo com as normais Internacionais de Contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards)



Auxílio na implementação de mecanismos que facilitem a organização dos ativos, visando o melhor cenário para a sucessão e planejamento familiar de cada um



Compliance Exterior (Instituições Financeiras, *Economic Substance*, W-8, FATCA e CRS)



Formalização de movimentações, alterações, consolidação, por meio de Instrumentos Particulares (contratos), Procurações e Atas de Resoluções de Diretores/Sócios



Elaboração de relatórios financeiros personalizados, evidenciando a composição e situação dos ativos mantidos no exterior



Análise do impacto tributário na manutenção de estruturas *offshore*, seja por residentes/ domiciliados no Brasil ou no exterior. Contamos com apoiadores locais em cada jurisdição



Compliance Brasil (DAA IRPF e DCBE)



Análise, apuração e controle de preços de transferência (*Transfer Pricing*)



A utilização de veículo *offshore* tem sido bastante comum para pessoas físicas e jurídicas que buscam uma estrutura segura e eficiente para realizar investimentos no exterior, bem como para aqueles que buscam organizar de forma eficaz o patrimônio no Brasil e no exterior.

Além de vantagens tributárias, os veículos *offshore* proporcionam a possibilidade de prever antecipadamente a sucessão, por meio de ferramentas e mecanismos que facilitam todo o processo sucessório.

CONHEÇA O PASSO A PASSO PARA
REALIZAR INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
POR MEIO DE VEÍCULO *OFFSHORE*.

PASSO 1

CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PIC

(PRIVATE INVESTMENT COMPANY)



1

Escolha da **Jurisdição**

Após o recebimento dos documentos inaugurais da companhia, já é possível dar sequência na gestão de ativos que envolvam a abertura de contas bancárias e integralização de bens móveis e imóveis, entre outras providências.

2

Definição de **Informações Relevantes** (estrutura, nome da companhia e planejamento)

Assim que constituída, a companhia passa a ter encargos anuais, que englobam taxas governamentais e custos com as autoridades locais, como Taxa de Representação, Licença do Governo, Compliance e Substância Econômica.

3

Procedimento de **Due Diligence** (AML/CFT)

A obrigatoriedade de entrega de informações financeiras e das atividades exercidas pela companhia pode variar conforme a jurisdição na qual a companhia está localizada.

4

Protocolo

* Em média 10 dias para a abertura da companhia *offshore*

COMPLIANCE EXTERIOR

A manutenção destas companhias muitas vezes exige o cumprimento de algumas obrigações acessórias. Conheça as mais comuns requeridas no exterior.



SUBSTÂNCIA ECONÔMICA (ECONOMIC SUBSTANCE)

Obrigação Anual exigida pelas autoridades governamentais e fiscalizadoras para as companhias sediadas no exterior, que deve ser cumprida anualmente por meio de formulários e declarações contendo informações relativas às atividades de cada período financeiro.



FATCA E CRS

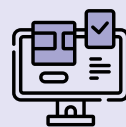
Caso seja classificada como *Foreign Financial Institution* (FFI), a companhia é obrigada a realizar o seu registro no IRS (Receita Federal Americana) e na OCDE para a prestação de informações financeiras anuais às autoridades competentes.



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Conforme cada jurisdição, é exigida a entrega de informações financeiras ao órgão fiscalizador de suas competências.

A contabilidade é de fundamental importância para o atendimento das medidas de *compliance*, cada vez mais rigorosas, no Brasil e no exterior.



FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES (W-8, KNOW YOUR CLIENT – KYC, FONTE DE RENDA, CONFORMIDADE FISCAL)

Conforme a jurisdição e a atividade da companhia, as autoridades locais e instituições financeiras podem solicitar a prestação de informações e atualizações cadastrais por meio de formulários e/ou declarações.

PASSO 3 COMPLIANCE BRASIL

Manter ativos no exterior gera obrigações junto à jurisdição onde o investidor possui residência fiscal. Conheça as principais obrigações acessórias exigidas no Brasil.



DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR (DCBE)

A declaração é obrigatória para pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que detenham, no exterior, ativos que totalizem:

- USD 1 MM (um milhão de dólares americanos), ou equivalente em outras moedas, em 31 de dezembro de cada ano-base – Entrega da Declaração com periodicidade Anual; e
- USD 100 MM (cem milhões de dólares americanos), ou equivalente em outras moedas, em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano-base – Entrega da Declaração com periodicidade Trimestral.



DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL – IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DAA – IRPF)

A declaração é obrigatória para pessoas físicas residentes fiscais no Brasil, com periodicidade anual, a ser entregue a Receita Federal (RFB). Nesta declaração deve constar a posição dos ativos mantidos no exterior em 31 de dezembro de cada ano-calendário.

* Dependendo das movimentações realizadas no exterior, a Pessoa Física residente fiscal no Brasil pode ficar sujeita a tributação da renda auferida nos termos do GCAP (Ganho de Capital) ou carnê-leão.



ALLSHORE
ACCOUNTING & SERVICES

www.allshoreservices.com
contact@allshoreservices.com